



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projecto:	Projecto Avícola Integrado de Proença-a-Nova
Tipologia de Projecto:	Anexo II – ponto 1, e) Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Execução
Localização:	Lugar de Vale das Quedas, freguesia e concelho de Proença-a-Nova, distrito de Castelo Branco
Proponente:	DEROVO II – Produção e Comércio Avícola, Lda.
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) Data: 23 de Novembro de 2011

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ul style="list-style-type: none">▪ Cumprimento com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e no Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelecem a obrigatoriedade de manifestar o corte ou o arranque de árvores, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo, em áreas superiores a 2 há, ou de eucalipto, em áreas superiores a 1 ha.▪ O corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto, para o controlo e erradicação da doença do nemátodo da madeira do pinheiro.▪ Cumprimento com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, referente à protecção dos sobreiros e azinheiras em áreas de ocorrência potencial destas espécies. O corte ou o arranque de exemplares desta espécie, em povoamentos ou isolados, carece de autorização, nos termos do seu artigo 3.º.▪ Cumprimento das disposições constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Proença-a-Nova e do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro).▪ Apresentação de comprovativo do levantamento da proibição de utilização dos terrenos percorridos por incêndios.▪ Apresentação junto da ARH do Tejo de um pedido de autorização de ocupação do Domínio Hídrico, atendendo às linhas de água cartografadas no local.▪ Salvaguarda da servidão da linha de Alta Tensão existente na área, e obtenção do respectivo parecer da EDP Distribuição.▪ Considerar a existência de alternativas ao caminho municipal interceptado pelo projecto, de forma a permitir o normal acesso aos terrenos envolventes.▪ Cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer da CA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental e no âmbito do REAP.▪ As presentes condicionantes não prejudicam a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, das entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
------------------------	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Elementos a entregar em sede de licenciamento	▪ Apresentação de documento emitido pela entidade responsável pelo abastecimento de água que comprove a disponibilidade de fornecimento para uso industrial.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
1.	Deverão ser implementadas as seguintes medidas, constantes da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 7, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 41, 45, 46, 50, 54.
2.	Estabilização dos taludes envolventes ao local dos pavilhões, tendo em conta a suavização dos mesmos, os taludes desprovidos de vegetação e a compactação das zonas de aterros para a construção dos pavilhões.
3.	Minimizar eventuais perdas de inertes (terras resultantes das escavações, terraplenagens e modelação), procedendo-se de imediato ao seu transporte para destino adequado.
4.	Proceder à aplicação de uma hidrossementeira na superfície dos taludes, logo que os pavilhões estejam construídos, de forma a conferir-lhes protecção contra a erosão.
5.	As terras de empréstimo deverão provir de local devidamente licenciado.
6.	Manter limpos os acessos às frentes de obra e aos estaleiros, através de lavagem regular dos pneus das máquinas e camiões, afectos às obras.
7.	O estaleiro deverá dispor de locais apropriados às operações de lavagem de rodados e das betoneiras, devendo as respectivas lamas produzidas serem posteriormente tratadas e enviadas para destino adequado por um operador licenciado para o efeito.
8.	A manutenção de veículos e máquinas afectos à obra não deverá ser efectuada fora dos locais previstos no estaleiro.
9.	As acções de limpeza das máquinas e o enchimento dos camiões com combustíveis, e outros materiais, deverão ser realizadas em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer a sua recolha e armazenagem adequadas.
10.	Instalação, em zona de estaleiro de obras, de bacias de retenção, com uma camada de areia para absorver possíveis derrames de óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros.
11.	Os efluentes líquidos contaminados deverão ser armazenados localmente até à sua recolha e envio para destino final adequado por um operador licenciado para o efeito.
12.	As águas residuais provenientes das actividades do estaleiro, resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra, não deverão ser descarregadas directamente em linhas de água ou no solo, pelo que deverão ser sujeitas a tratamento (separador de hidrocarbonetos).
13.	Deverá ser promovida a instalação de sanitários amovíveis, com encaminhamento adequado das águas residuais produzidas.
14.	Deverá ser assegurada a manutenção de boas condições de drenagem nos aterros e escavações.
15.	Durante a fase de construção do sistema de drenagem transversal deverão ser planeadas as diversas fases, de forma a minimizar o efeito decorrente das movimentações de terras, designadamente as alterações na qualidade das linhas de água mais próximas, ao nível do aumento dos sólidos em suspensão (turvação), e ao nível do aumento da deposição de materiais nas linhas de água, dificultando o escoamento natural.
16.	Seja planeada a desmatação e a limpeza superficial dos terrenos, evitando-se o comprometimento e a degradação desnecessária do coberto vegetal, procedendo-se ao seu restabelecimento, com a maior brevidade possível, de modo a que seja evitado o aumento do risco de erosão e o encaminhamento do material sólido para a linha de água próxima.
17.	Deverá ser garantido o correcto acondicionamento e armazenamento dos resíduos produzidos na zona de estaleiro, de acordo com cada tipo de resíduo e sua perigosidade, procedendo-se ao seu encaminhamento a destino adequado.
18.	Restringir o movimento de maquinaria pesada, ao estritamente necessário à obra, procedendo-se à posterior descompactação dos solos afectados, reduzindo-se a superfície perturbada.
19.	A área de terreno ocupada pelo estaleiro de obra, e a destinada a caminhos, deverá ser cingida ao estritamente necessário e situada sobre a plataforma definitiva a criar.
20.	Aproveitar os solos de cobertura e da decapagem para posterior utilização no arranjo paisagístico da envolvente e utilizar espécies autóctones em eventuais operações de revegetação ou arranjo paisagístico.
21.	Promover a aspersão dos caminhos usados para circulação de máquinas e veículos.
22.	Implantação de um ecrã arbóreo diversificado com vegetação de médio e alto porte, na envolvente de toda a exploração.
23.	Proibir a colocação de pargas (com 3 m de largura e 1,25 m de altura), bem como os depósitos de terras sobrantes, a menos de 10 m das linhas de água e em leitos de cheia. As pargas, não devem ser pisadas devendo ser revestidas com leguminosas (se permanecerem por períodos prolongados) a fim de garantir o seu arejamento e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

a manutenção das características físico-químicas do solo, devendo ser armazenados tendo em vista a sua posterior utilização no melhoramento dos solos na área envolvente da exploração.
24. Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terra deve ser convenientemente protegida, de modo a não ser afectada com a localização de estaleiros, depósitos de materiais, instalações de pessoal e outras, e com o movimento de máquinas e viaturas, designadamente instalando tapumes e resguardos em todas as áreas onde se desenvolvem trabalhos, durante o decurso destes.
25. Assegurar a remoção a vazadouro de todos os entulhos de obra, impedindo a sua acumulação ou depósito em áreas marginais.
26. Dar destino adequado aos resíduos existentes (madeiras e resíduos de construção) na propriedade, de modo a contribuir para uma melhoria da qualidade visual da propriedade.
27. Antes do início da execução dos trabalhos deverá ser feita uma programação cuidada dos trajectos até aos locais das obras, atendendo aos períodos de maior circulação automóvel na área envolvente e à escolha de vias asfaltadas em melhor estado de pavimentação.
28. Atender às operações de carga, descarga e deposição de materiais, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adopção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humificação durante a armazenagem na área afecta à obra.
29. O empreiteiro será responsabilizado pela gestão de resíduos durante a fase de construção, designadamente sobre a redução da produção de resíduos, acondicionamento temporário, transporte e destino final adequados.
30. Promoção da separação na origem, designadamente dos RSU.
31. Existência de contentores resistentes, estanques, com dimensão adequada, um por cada tipo de resíduo, que deverá ter um rótulo indelével e permanente com a identificação do tipo de resíduos de acordo com a legislação em vigor, referente aos Códigos LER.
32. Assegurar uma frequente recolha de resíduos da instalação, evitando longos períodos de permanência, sempre que possível.
33. As operações de manutenção e/ou reparação de máquinas, equipamentos e veículos, deverão ocorrer nos estaleiros de obra, salvo se for tecnicamente inviável.
34. Sempre que possível deverá ser utilizada mão-de-obra local, beneficiando a população residente dos lugares mais próximos.
35. Acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem revolvimento do solo, incluindo desmatção e decapagem de solos. Este acompanhamento deverá ser efectuado por um arqueólogo com formação e experiência profissional adequadas à interpretação de eventuais contextos megalíticos que possam vir a ser identificados na área afecta ao projecto.
36. Deverão ser realizados trabalhos de prospecção arqueológica na área do projecto após a desmatção do terreno e previamente ao início das obras.
Fase de Exploração
37. Utilização de todas as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis e definidas nos Documentos de Referência sobre MTD (BREF).
38. Limitação do efectivo às condições concretas do equipamento de acordo com o D.L. n.º 72-F/2003, de 14 de Abril.
39. Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detectar e corrigir eventuais fugas.
40. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água.
41. Os revestimentos vegetais que forem executados como forma de protecção contra a erosão, nomeadamente nos taludes de aterro, deverão manter-se em boas condições.
42. Garantir a manutenção e inspecção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento.
43. Deverá ser planeado e assegurado um programa regular de limpeza e manutenção periódica dos órgãos de drenagem pluvial ligados às infraestruturas.
44. Efectuar operações periódicas de limpeza e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais das vias de acesso e do sistema de tratamento constituído por fossa séptica estanque, para evitar a ocorrência de obstrução e consequente possibilidade de escorrências e inundações nas áreas envolventes.
45. Efectuar a limpeza e manutenção do sistema de abeberamento das aves de modo a evitar desperdício de água e minimizar o consumo da mesma.
46. Utilizar equipamento de pressão para lavagens dos pavilhões de recria.
47. As águas residuais produzidas pelas instalações sanitárias deverão ser encaminhadas para fossa séptica estanque e posteriormente para a ETAR de Proença-a-Nova.
48. As fossas deverão ser esvaziadas por uma entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos com a quantidade e respectivo destino final.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

49.	Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos existente e respectiva rede de drenagem, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais.
50.	O tráfego automóvel dentro das instalações deverá ser condicionado às viaturas afectas às actividades inerentes ao normal funcionamento da unidade avícola.
51.	Durante as intervenções de manutenção e tendo em atenção a manipulação dos equipamentos, deverão ser especialmente cuidadas as mudanças de óleos e lubrificantes, evitando o seu derrame e contentorizando-os separadamente.
52.	Na eventualidade da ocorrência de um derrame acidental de grandes proporções, ou de pequenos derrames que, de forma continuada, tenham provocado a contaminação de solos, estes deverão ser removidos e encaminhados para destino adequado.
53.	Não efectuar descargas de águas residuais no solo ou em meio hídrico e promover o encaminhamento periódico das águas residuais produzidas para a ETAR municipal.
54.	Assegurar uma correcta manutenção do revestimento vegetal existente na propriedade bem como do ecã arbóreo diversificado com vegetação de médio e alto porte, na envolvente de toda a exploração, substituindo em tempo útil os exemplares enfermos ou de deficiente desenvolvimento.
55.	Plantação de uma cortina arbórea (árvores de folhagem perene) ao longo do limite da propriedade, sobretudo a Nordeste e Este no núcleo de Recria e Norte e Oeste no núcleo da postura.
56.	Modelação e revestimento vegetal dos taludes de modo a estabilizar os solos e diminuir os fenómenos erosivos.
57.	Realização de trabalhos de conservação e limpeza da área de floresta de acordo com as normas do regime florestal em vigor.
58.	Dadas as características do local, implementação de um sistema de prevenção e protecção da floresta contra incêndios, conforme estabelecido na legislação em vigor.
59.	Deverão ser efectuadas acções de limpeza frequentes no exterior, nas zonas adjacentes ao sistema de ventilação (ventiladores), para remoção de plumas, de modo a evitar o seu arrastamento por acção do vento.
60.	As telas transportadoras de dejectos deverão ser vedadas (cobertas), para não permitir a dispersão de material particulado para o ambiente fabril e para a zona exterior. Deverão também ser objecto de manutenção adequada, de forma a evitar a corrosão da estrutura.
61.	Os acessos aos pavilhões deverão ser objecto de manutenção, ou pavimentados com pavimento semi-permeável, ou ser aspergidos regularmente com água, de modo a evitar levantamento de poeiras.
62.	O tráfego automóvel dentro das instalações deverá ser condicionado às viaturas afectas às actividades inerentes ao normal funcionamento da unidade avícola.
63.	As caldeiras e os órgãos de combustão (queimador) deverão ser alvo de adequada manutenção, de forma a garantir o cumprimento dos valores limite de emissão para a atmosfera.
64.	A instalação de armazenamento de gás propano (30 t) para aquecimento dos pavilhões de recria, deverá ser licenciada e deverão ser asseguradas as devidas acções inerentes à sua segurança e manutenção, por técnicos credenciados e especializados.
65.	Realização de medições acústicas para avaliar os critérios de incomodidade e para determinação do nível sonoro médio de longa duração.
66.	Manutenção adequada dos sistemas de regulação de temperatura (extractores, ventiladores, convectores, motoredutores e bombas recirculadoras).
67.	Ministrar periodicamente conteúdos de formação e sensibilização aos funcionários da instalação.
68.	Promoção de políticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como separação na origem.
69.	Existência de um parque de armazenamento temporário de resíduos, preferencialmente coberto, impermeabilizado e com dimensão adequada.
70.	Existência de contentores resistentes, estanques, com dimensão adequada, um por cada tipo de resíduo, que deverá ter um rótulo indelével e permanente com a identificação do tipo de resíduos de acordo com a legislação em vigor, referente aos Códigos LER.
71.	Deverão existir arcas frigoríficas, com dimensão adequada, para armazenamento temporário dos cadáveres das aves. Deverá ainda existir uma viatura própria para o transporte dos cadáveres das aves.
72.	Todas as operações de gestão de resíduos devem ser registadas em formulário próprio, onde deve constar o tipo e quantidade de resíduo, destino final, responsável pelo transporte e respectivas datas.
73.	Garantir a segurança das pessoas no interior do complexo, individualizando as áreas de circulação pedonal (por exemplo através de diferentes estereotomias do revestimento dos pavimentos), em relação às áreas de circulação de veículos (ligeiros ou pesados).
74.	Garantir o estacionamento no interior do complexo, individualizando o estacionamento de veículos pesados relativamente ao dos ligeiros. Neste último caso deverá ser prevista uma área destinada a visitantes e outra aos funcionários.
75.	Garantir a segurança das pessoas no interior do complexo, dotando todas as plataformas desniveladas e acessos verticais de guardas metálicas, resistentes, devidamente tratadas e pintadas.
76.	Garantir a vedação de toda a propriedade através da colocação de uma "membrana", permeável do ponto de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

vista visual e, ao mesmo tempo, que tenha a função de barreira a qualquer tipo de intrusão.

77. Todo o interior do complexo deverá ser dotado de sinalização (placas informativas) com a indicação das funções específicas de cada uma das construções que o constituem.

78. Sempre que possível deverá ser utilizada mão-de-obra local, beneficiando a população residente dos lugares mais próximos.

Validade da DIA:

23 de Novembro de 2013

Entidade de verificação da DIA:

Entidade Licenciadora

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Pedro Afonso de Paulo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, dos quais três da CCDRC, um da ARH do Tejo, um do IGESPAR, um da DRAP Centro e outro da APA.</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 01 de Julho de 2011.</p> <p>A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico e Aditamento);▪ Visita ao local do projecto, no dia 23 de Agosto de 2011, na presença de representantes da empresa proponente e da empresa responsável pela elaboração e coordenação do EIA;▪ Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 25 de Julho e 29 de Agosto de 2011;▪ Pareceres externos da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, Junta de Freguesia de Proença-a-Nova e Direcção-Geral de Veterinária (DGV). <p><u>Pareceres Externos</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A Junta de Freguesia de Proença-a-Nova emite parecer favorável à implantação do projecto naquele local, "Salvaguardadas as condições de qualidade do ar e de preservação do Património Arqueológico existente nos terrenos confinantes".▪ A Câmara Municipal de Proença-a-Nova refere que "... em face da adequação ambiental aos normativos legais e regulamentares aplicáveis, nada temos a opor à instalação do Projecto Avícola Integrado de Proença-a-Nova."▪ A DGV emite parecer favorável ao projecto, condicionado a:<ul style="list-style-type: none">▪ Plantação de uma cortina arbórea (árvores de folhagem perene) ao longo do limite da propriedade, sobretudo a Nordeste e Este no núcleo de Recria e Norte e Oeste no núcleo da postura.▪ Disponibilidade de filtro sanitário e arca frigorífica/congeladora em cada pavilhão.▪ Limitação do efectivo às condições concretas do equipamento de acordo com o D.L. n.º 72-F/2003, de 14 de Abril. <p>Refere ainda que, outras particularidades relativas ao Plano Técnico de Produção serão avaliadas oportunamente a partir do projecto REAP.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 25 de Julho a 29 de Agosto de 2011, tendo sido recebidos pareceres da "Autoridade Florestal Nacional", "Estradas de Portugal" e "EDP Distribuição". Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projecto.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A Autoridade Florestal Nacional emite parecer favorável ao projecto, condicionado ao cumprimento do seguinte:<ul style="list-style-type: none">○ Cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e no Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelecem a obrigatoriedade de manifestar o corte ou o arranque de árvores, no caso de vir a ser



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo, em áreas superiores a 2 ha, ou de eucalipto, em áreas superiores a 1 ha.

- o O corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto, para o controlo e erradicação da doença do nemátodo da madeira do pinheiro.
- o Cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, referente à protecção dos sobreiros e azinheiras em áreas de ocorrência potencial destas espécies. O corte ou o arranque de exemplares dessas espécies, em povoamentos ou isolados, carece de autorização, nos termos do seu art. 3.º.
- o A quase totalidade do núcleo NP2 foi percorrida por incêndio florestal em 2006 (<http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/dudf/cartografia/cartograf-areas-ardidas-1990-2009>). A utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo prazo de 10 anos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março. Além disso, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho (Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios), alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, a área do projecto inclui classes de risco espacial de incêndios alta e muito alta (<http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/dudfi/informacoes/cartografia/cartografia-de-risco-mapa-de-perigosidade-de>). Esta situação deverá ser conferida, a nível do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Proença-a-Nova, uma vez que poderá implicar condicionalismos à edificação (Artigo 16.º). Pelo elevado índice de perigosidade de incêndios e as características da área de estudo e envolvente, deverá, igualmente, ser cumprido o disposto no n.º 11 do Artigo 15.º.
- **A EDP Distribuição – Energia, S.A.** confirma a existência de interferências entre os dois núcleos de produção previstos e uma linha de Alta Tensão, nomeadamente:
 - o Zona de Recria – NP1 – entre os apoios 72 e 74 da linha LN60 1366 Pracana – Vale Serrão;
 - o Zona de Postura – NP2 – entre os apoios 65 e 67 da linha LN60 1366 Pracana – Vale Serrão.

Estas interferências deverão ser salvaguardadas devendo, para esse efeito, ser consultados, previamente, os serviços técnicos da EDP Distribuição.

As eventuais alterações às infra-estruturas eléctricas existentes (linhas de Alta Tensão) serão da inteira responsabilidade do promotor.

Na fase de construção deverá ser respeitada toda a legislação em vigor, nomeadamente a distância de segurança às linhas de Alta Tensão, de forma a prevenir eventuais acidentes.

- **A Estradas de Portugal, S.A.** dá conta da inexistência de interferências de infra-estruturas rodoviárias, sob a sua gestão, com o projecto em apreço. Refere ainda que o tráfego previsto de cerca de 10 veículos pesados/dia, que circulará quer no IC8 quer na EN 241-1, é compatível com as características, destas vias.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

O Projecto Avícola Integrado de Proença-a-Nova será constituído por duas propriedades, uma com 12,51 ha e outra com 32,74 ha, distanciadas entre si cerca de 1 km, ambas localizadas no lugar de Vale das Quedas, na freguesia e concelho de Proença-a-Nova.

Actualmente estas propriedades são áreas de eucaliptal, por vezes em associação com pinhal, circundadas pelo mesmo tipo de florestação, associadas também a um estrato arbustivo e herbáceo pouco denso e diversificado. Trata-se de um local predominantemente rural, onde prevalece o uso florestal.

Na envolvente próxima existe o aglomerado de Vale das Balsas, a mais de 500 m, e o aglomerado populacional das Moitas e a pista de aviação, a cerca de 2 km.

O projecto contemplará a recria de galinhas poedeiras, a produção de ovos de consumo, e a selecção e inspecção de ovos e pré-pasteurização de líquido de ovo.

O projecto estará dividido em 2 Núcleos de Produção (NP):

- O NP1, dedicado à recria, estará inserido na propriedade mais pequena;
- O NP2, dedicado à postura, estará inserido na propriedade maior. O NP2 contemplará ainda a ICAP – Instalação Complementar da Actividade Pecuária (centro de inspecção e classificação de ovos e unidade industrial de pré-pasteurização de líquido de ovo).

O NP1 será constituído por 9 pavilhões (6 para a recria e 3 para armazenamento dos respectivos excrementos).

O NP2 será constituído por 16 pavilhões (8 para a postura, 4 para a secagem dos excrementos e 4 para o seu armazenamento).

As instalações sociais e administrativas localizar-se-ão no NP2, na ICAP.

A capacidade total instalada será assim de 1 216 000 galinhas poedeiras (em postura) e 463 320 em recria, totalizando 1 679 320 galinhas.

Este projecto prevê, em ano de cruzeiro, uma produção de 290,4 milhões de ovos. Destes, cerca de 174,24 milhões de ovos serão comercializados em fresco (ovos calibrados, classificados e embalados), destinados ao abastecimento de pequenas, médias e grandes superfícies comerciais. Os restantes 116,16 milhões de ovos serão utilizados para a transformação (produção de ovo líquido inteiro pasteurizado).

Este projecto representará localmente uma mais valia, em termos de dinâmica social e económica, ao nível concelhio e ao nível do sector. Trata-se de um projecto de vital importância para o desenvolvimento presente e futuro da empresa, tendo em conta a sua dimensão actual e as crescentes necessidades de mercado, bem como a adequada adaptação às actuais exigências ambientais e do bem-estar animal.

Durante a fase de construção do projecto, destacam-se os seguintes impactes:

- As acções de decapagem, desmatagem e movimentação de solos, associadas às características dos solos da área de intervenção, poderão conduzir a um aumento da erosão e de arrastamento do solo.
- Ao nível dos recursos hídricos superficiais, os principais impactes negativos significativos resultarão da destruição da rede hidrográfica, com alteração do padrão de escoamento superficial, diminuição da infiltração, com aumento da escorrência superficial e da erosão hídrica.
- Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os principais impactes negativos estarão relacionados com a diminuição do nível de recarga local do sistema aquífero, resultado da movimentação de maquinaria, construção das edificações e respectivos arruamentos que induzirão à compactação e impermeabilização dos solos. No entanto, atendendo à dimensão das áreas afectadas, estes impactes serão pouco significativos.
- O manuseamento e o armazenamento de resíduos, combustíveis e outras substâncias poluentes utilizadas na fase de obra poderão originar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, através do seu derrame accidental. Este impacte é considerado pouco significativo pela reduzida



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

probabilidade de ocorrência e pelas reduzidas quantidades envolvidas.

- As emissões de partículas (poeiras), directamente associadas aos trabalhos de terraplanagem e transporte de terras e as emissões de partículas, óxidos de azoto, monóxido de carbono e compostos orgânicos voláteis, associadas à movimentação dos veículos e maquinaria, serão os principais impactes negativos relativos à qualidade do ar. No entanto, não se prevê que estes sejam significativos, salvaguardando, contudo, a implementação das medidas de minimização.
- O aumento temporário ao nível da indústria da construção e da economia local (restauração e comércio) e a potencial promoção de emprego, através da contratação de mão-de-obra local, implicará um impacte positivo na socioeconomia da região, apesar de pouco significativo e temporário.

Durante a fase de exploração do projecto, salientam-se os seguintes impactes:

- Os principais impactes negativos relativos à qualidade do ar estarão associados às emissões gasosas provenientes das fontes fixas da unidade industrial, bem como as emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejectos das aves (odores). Contudo, a localização da instalação avícola numa zona florestal e afastada e receptores sensíveis, contribuirá para a redução da dispersão e percepção de odores, pelo que estes impactes não são considerados muito significativos.
- A incorrecta gestão dos resíduos e das águas residuais das fossas estanques poderá provocar impactes negativos na qualidade dos solos e das águas, nomeadamente através da sua deposição não controlada no solo e de derrames acidentais durante as operações de remoção.
- O aumento do tráfego de veículos afectos ao funcionamento da instalação potenciará a ocorrência de impactes negativos (emissão de ruído, de poluentes atmosféricos, desgaste das vias). Apesar do volume de tráfego previsto ser significativo, não se prevêem, no entanto, impactes muito significativos causados pela circulação dos veículos, atendendo às características das vias utilizadas e ao facto de não serem atravessadas povoações.
- Ao nível da socioeconomia, a tipologia do projecto aumentará a dinâmica da empresa, servindo para fortalecer a sua capacidade de investimento e eventual desenvolvimento da instalação, podendo promover a sua expansão física e de oferta de emprego. Salienta-se ainda a potencial influência do projecto na especialização económica local em torno da actividade principal do complexo e o aumento, a médio prazo, da capacidade produtiva do concelho, no sector avícola.

Face ao exposto, considera-se que o Projecto Avícola Integrado de Proença-a-Nova é viável do ponto de vista ambiental, uma vez que não existem impactes significativos que inviabilizem a sua concretização, sendo os existentes minimizáveis com a implementação das medidas propostas. Deverão ainda ser estabelecidos mecanismos de acompanhamento que garantam atempadamente a adopção de todas as medidas de minimização propostas para a fase de construção e de exploração.

Assim, determina-se a emissão de uma DIA favorável condicionada.